EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO:	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:
	Até 07h59 min do dia 24/11/2026
36/2026	Início da sessão / disputa de lances:
	09h00 min do dia 24/11/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO:
"A possível aquisição de extintores de incêndio e recargas destinados as secretarias municipais."

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo admitido para a contratação é de **R$ 40.682,57 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTICIPAÇÃO:

() Participação Ampla Concorrência
(X) Participação Exclusiva ME/EPP
() Cota Reservada ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026
(Processo Administrativo n.° 122/2026) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, estabelecida na Rua Expedicionários, n° 200, Centro, na cidade Wenceslau Braz-PR, CEP 84.950-000, aqui denominado Licitador, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **"A possível aquisição de extintores de incêndio e recargas destinados as secretarias municipais.".**
2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante dos Termos de Referência e consolidados no **Anexo I (Relação dos Itens)**, deste instrumento facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R$ 40.682,57 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II deste edital.
3.2 – Dotação Orçamentária:
3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
12	361	4	2.016	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	111	107
12	361	4	2.016	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	113	107
12	365	4	2.017	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	123	104
12	365	4	2.017	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	131	104
12	365	4	2.018	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	140	103
12	365	4	2.018	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	144	103

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.022	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	174	303
10	301	5	2.022	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	184	303
10	304	5	2.023	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	427	1518
10	305	5	2.024	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	194	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	207	1494
10	303	5	2.029	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	217	494
10	301	5	2.031	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	231	494

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
6	243	8	2.033	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	247	000
6	243	8	2.033	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	254	000

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
18	542	7	2.049	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	340	000
18	542	7	2.049	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	346	000

10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
13	392	10	2.021	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	420	000
13	392	10	2.021	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	473	000

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação Orçamentária	Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte

27	812	9	2.051	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	364	000
27	812	9	2.051	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	369	000

14 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
18	542	7	1.002	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	405	000
18	542	7	1.002	4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	409	000

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Wenceslau Braz, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bll.org.br/, opção “Acesso Identificado”.

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). (ANEXO VI)**

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), (ANEXO VI)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" ou em* (www.bll.org.br).
6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art.

44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7.4 – A presente licitação é destinada a participação **EXCLUSIVA ME/EPP,** com prioridade de contratação para todos os itens, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme **decreto municipal nº 21 de 22 de março de 2017 bem como o decreto nº 28 de 09 de março de 2023**.

7.5. O licitante remanescente classificado, cuja proposta/lance esteja dentro do limite de até 10% acima da menor proposta e que seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada no município de Wenceslau Braz, ou em município localizado em um raio de até 60 km da sede de Wenceslau Braz, poderá requerer a aplicação do benefício conferido pelos decretos mencionados no item anterior. Terão prioridade as empresas sediadas no município de Wenceslau Braz em relação às demais localizadas na região.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor (unitário e total) do item;

b) Prazo de garantia (quando for o caso);

c) Prazo de entrega dos itens;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

e) Marca / modelo do item ofertado (quando for o caso);

f) Unidade de medida do item;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

10.9. O Prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pela secretaria solicitante, conforme estabelecido nos Termos de Referência.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,50 (cinquenta centavos).***

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.19.b.2. empresas brasileiras;
11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.17. **Para o presente certame não será necessário a apresentação de amostra**.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(CND FEDERAL).**

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente **(CND ESTADUAL)**;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente **(CND MUNICIPAL)**;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS **(CRF).**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual*** **ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***Estadual ou Municipal*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

I) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) da data prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação do item pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Caso a participação seja de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.4) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.5) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

b.6) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

b.8) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Ao Signatário da ata de registro de preços serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacaowbz@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e haja concordância expressa do fornecedor registrado.

18.3.1. Em caso de prorrogação, poderão ser restabelecidos, total ou parcialmente, os quantitativos originalmente registrados na Ata, observadas as necessidades da Administração.

18.3.2. Havendo saldo remanescente na Ata no momento da prorrogação, fica vedada a soma do saldo residual existente com a recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados, devendo o restabelecimento observar os limites inicialmente previstos.

18.4. O saldo remanescente da Ata de Registro de Preços poderá ser convertido em contrato administrativo, desde que haja interesse da Administração, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e anuência das partes, podendo o contrato resultante ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br em “Portal da Transparência”.

18.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz pelo e-mail: licitacaowbz@gmail.com

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Itens

ANEXO II - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VII – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato

Andreia Batista Padilha dos Santos

Pregoeira Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
(PMWB)

OBJETO: ***"A possível aquisição de extintores de incêndio e recargas destinados as secretarias municipais.".***

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	36	R$ 121,45	R$ 4.372,20
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA	UN	25	R$ 141,48	R$ 3.537,00

	PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA	UN	53	R$ 107,68	R$ 5.707,04

	DATA DA ENTREGA.				
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	20	R$ 133,77	R$ 2.675,40
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO ÁGUA (ÁGUA PRESSURIZADA) - 10 LITROS. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA	UN	18	R$ 121,60	R$ 2.188,80

	DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) - 6KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	17	R$ 462,45	R$ 7.861,65

7	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	58	R$ 65,51	R$ 3.799,58
8	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	42	R$ 99,94	R$ 4.197,48
9	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A	SV	68	R$ 39,33	R$ 2.674,44

	CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.				
10	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	21	R$ 43,26	R$ 908,46
11	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO ÁGUA (ÁGUA PRESSURIZADA) - 10 LITROS POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	UN	28	R$ 39,01	R$ 1.092,28
12	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) - 6KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A	SV	21	R$ 79,44	R$ 1.668,24

	OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.				
VALOR TOTAL – R$ 40.682,57					

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 45/2026

Solicitação de Compra n° 1.264/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de extintores de incêndio e recargas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	*Descrição*	*Unidade*
1	Extintor de incêndio portátil, pressurizado, de atuação manual, conforme as normas ABNT NBR 15808 e NBR 15809. Tipo **ABC (Pó químico seco) – 4KG**. Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Extintores novos (não recondicionados), certificação do INMETRO com selo visível no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento com lacre de segurança inviolado, manômetro calibrado (para modelos com pressão permanente), instruções de uso visíveis e em português. Portaria INMETRO nº 206/2011 ou norma vigente na data da entrega. **Acessórios Inclusos:** Suporte de parede ou abraçadeira, etiqueta de inspeção atualizada, manual do fabricante. Produto entregue pronto para uso, com inspeção inicial realizada e validade de recarga superior a 11 meses na data da entrega.	Unidade
2	Extintor de incêndio portátil, pressurizado, de atuação manual, conforme as normas ABNT NBR 15808 e NBR 15809. **Tipo ABC (Pó químico seco) – 6KG.** Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Extintores novos (não recondicionados), certificação do INMETRO com selo visível no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento com lacre de segurança inviolado, manômetro calibrado (para modelos com pressão permanente), instruções de uso visíveis e em português. Portaria INMETRO nº 206/2011 ou norma vigente na data da entrega. **Acessórios Inclusos:** Suporte de parede ou abraçadeira, etiqueta de inspeção atualizada, manual do fabricante. Produto entregue pronto para uso, com inspeção inicial realizada e validade de recarga superior a 11 meses na data da entrega.	Unidade
3	Extintor de incêndio portátil, pressurizado, de atuação manual, conforme as normas ABNT NBR 15808 e NBR 15809. **Tipo BC (Pó químico seco) – 4KG.** Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Extintores novos (não recondicionados), certificação do INMETRO com selo visível no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento com lacre de segurança inviolado, manômetro calibrado (para modelos com pressão permanente), instruções de uso visíveis e em português. Portaria INMETRO nº 206/2011 ou norma vigente na data da entrega. **Acessórios Inclusos:** Suporte de parede ou abraçadeira, etiqueta de inspeção atualizada, manual do fabricante. Produto entregue pronto para uso, com inspeção inicial realizada e validade de recarga superior a 11 meses na data da entrega.	Unidade
4	Extintor de incêndio portátil, pressurizado, de atuação manual, conforme as normas ABNT NBR 15808 e NBR 15809. **Tipo BC (Pó químico seco) – 6KG.** Cilindro de	Unidade

	aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Extintores novos (não recondicionados), certificação do INMETRO com selo visível no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento com lacre de segurança inviolado, manômetro calibrado (para modelos com pressão permanente), instruções de uso visíveis e em português. Portaria INMETRO nº 206/2011 ou norma vigente na data da entrega. **Acessórios Inclusos:** Suporte de parede ou abraçadeira, etiqueta de inspeção atualizada, manual do fabricante. Produto entregue pronto para uso, com inspeção inicial realizada e validade de recarga superior a 11 meses na data da entrega.	
5	Extintor de incêndio portátil, pressurizado, de atuação manual, conforme as normas ABNT NBR 15808 e NBR 15809. **Tipo ÁGUA (Água pressurizada) – 10 litros.** Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Extintores novos (não recondicionados), certificação do INMETRO com selo visível no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento com lacre de segurança inviolado, manômetro calibrado (para modelos com pressão permanente), instruções de uso visíveis e em português. Portaria INMETRO nº 206/2011 ou norma vigente na data da entrega. **Acessórios Inclusos:** Suporte de parede ou abraçadeira, etiqueta de inspeção atualizada, manual do fabricante. Produto entregue pronto para uso, com inspeção inicial realizada e validade de recarga superior a 11 meses na data da entrega.	Unidade
6	**Extintor de incêndio portátil**, pressurizado, de atuação manual, conforme as normas ABNT NBR 15808 e NBR 15809. **Tipo CO^2 (dióxido de carbono) – 6KG.** Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Cilindro de aço carbono com pintura epóxi-poliéster de alta resistência à corrosão, na cor vermelha padrão ABNT NBR 7195. Extintores novos (não recondicionados), certificação do INMETRO com selo visível no produto, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento com lacre de segurança inviolado, manômetro calibrado (para modelos com pressão permanente), instruções de uso visíveis e em português. Portaria INMETRO nº 206/2011 ou norma vigente na data da entrega. **Acessórios Inclusos:** Suporte de parede ou abraçadeira, etiqueta de inspeção atualizada, manual do fabricante. Produto entregue pronto para uso, com inspeção inicial realizada e validade de recarga superior a 11 meses na data da entrega.	Unidade
7	**Recarga para extintor de incêndio portátil Tipo ABC (Pó químico seco) – 4KG** por empresa devidamente autorizada pelas autoridades competentes. Todos os serviços devem obedecer às normas da ABNT, em especial as normas NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e NBR 15809, além da Portaria do INMETRO nº 206/2011 (ou vigente). O transporte dos extintores até a oficina e posterior devolução deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional ao contratante (se for o caso). A contratada deve emitir Certificado de Conformidade e Etiqueta de Controle para cada extintor recarregado ou testado.	Unidade
8	**Recarga para extintor de incêndio portátil Tipo ABC (Pó químico seco) – 6KG** por empresa devidamente autorizada pelas autoridades competentes. Todos os serviços devem obedecer às normas da ABNT, em especial as normas NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e NBR 15809, além da Portaria do INMETRO nº 206/2011 (ou vigente). O transporte dos extintores até a oficina e posterior devolução deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional ao contratante (se for o caso). A contratada deve emitir Certificado de Conformidade e Etiqueta de Controle para cada extintor recarregado ou testado.	Unidade
9	**Recarga para extintor de incêndio portátil Tipo BC (Pó químico seco) – 4KG** por empresa devidamente autorizada pelas autoridades competentes. Todos os serviços devem obedecer às normas da ABNT, em especial as normas NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e NBR 15809, além da Portaria do INMETRO nº 206/2011 (ou vigente). O transporte dos extintores até a oficina e posterior devolução deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional ao contratante (se for o caso). A contratada deve emitir Certificado de Conformidade e Etiqueta de Controle para cada extintor recarregado ou testado.	Unidade

10	**Recarga para extintor de incêndio portátil Tipo BC (Pó químico seco) – 6KG** por empresa devidamente autorizada pelas autoridades competentes. Todos os serviços devem obedecer às normas da ABNT, em especial as normas NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e NBR 15809, além da Portaria do INMETRO nº 206/2011 (ou vigente). O transporte dos extintores até a oficina e posterior devolução deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional ao contratante (se for o caso). A contratada deve emitir Certificado de Conformidade e Etiqueta de Controle para cada extintor recarregado ou testado.	Unidade
11	**Recarga para extintor de incêndio portátil Tipo ÁGUA (Água pressurizada) – 10 litros** por empresa devidamente autorizada pelas autoridades competentes. Todos os serviços devem obedecer às normas da ABNT, em especial as normas NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e NBR 15809, além da Portaria do INMETRO nº 206/2011 (ou vigente). O transporte dos extintores até a oficina e posterior devolução deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional ao contratante (se for o caso). A contratada deve emitir Certificado de Conformidade e Etiqueta de Controle para cada extintor recarregado ou testado.	Unidade
12	**Recarga para extintor de incêndio portátil Tipo CO^2 (dióxido de carbono) – 6KG** por empresa devidamente autorizada pelas autoridades competentes. Todos os serviços devem obedecer às normas da ABNT, em especial as normas NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e NBR 15809, além da Portaria do INMETRO nº 206/2011 (ou vigente). O transporte dos extintores até a oficina e posterior devolução deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional ao contratante (se for o caso). A contratada deve emitir Certificado de Conformidade e Etiqueta de Controle para cada extintor recarregado ou testado.	Unidade

1.2. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, em documento em anexo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

1.5. **Da vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de extintores de incêndio e a contratação de serviços de recarga destinam-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de segurança e proteção contra incêndios nas unidades e demais instalações vinculadas à Secretaria.

A medida é necessária em razão da importância de manter os equipamentos de combate a princípios de incêndio em quantidade suficiente, devidamente instalados, carregados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de funcionamento, possibilitando uma resposta imediata em situações de emergência e contribuindo para a preservação da vida de servidores, profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

Os estabelecimentos de saúde possuem circulação diária de pessoas, utilização de equipamentos elétricos, armazenamento de materiais e outros fatores que tornam indispensável a adoção de medidas preventivas e de proteção contra incêndios. Dessa forma, a manutenção adequada dos extintores constitui medida essencial de prevenção de riscos, proteção do patrimônio público e continuidade dos serviços de saúde.

A aquisição de novos equipamentos justifica-se para suprir eventuais insuficiências identificadas nas unidades. Já as recargas são necessárias para assegurar que os extintores atualmente disponíveis permaneçam aptos para utilização quando necessário, substituindo aqueles que estão vencidos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade e a operacionalidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, proporcionando maior segurança às unidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendendo às exigências e normas de segurança aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias**,** após a emissão da S.F. (Solicitação de Fornecimento) emitida e enviada pela Secretaria solicitante, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens devem ser entregues nos seguintes endereços, conforme solicitação prévia que será formalizada:

- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Paraná, 270 – Centro, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- PSF Central - Rua dos Expedicionários, 516 – Centro, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- PSF Los Angeles – Rua República Argentina, 497 – Vila Santa Maria, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- PSF Municipal – Rua Castelo Branco, 511 – Vila Bom Jesus, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- UAPSF Vila Velha – Rua Luis Correa, 50 – Jardim Zacarias, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- PSF Toyoki – Rua Ipê, 200 – Jardim San Rafael, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- UBS Santa Madalena – Rua Modesto Dias Medeiros, 148 – Vila Santa Madalena, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- Farmácia Municipal Armando Rigon - Rua Paraná, 110 – Centro, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- Centro de Fisioterapia - Rua Braulio Rodrigues de Melo, 7 – Jardim Saleiman Andraus, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- Agentes de Combate às Endemias (junto a Secretaria de Agricultura) - Rua Salomão Andraus, nº 287 - Centro CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR
- CAPS – Rua Maria Francisca da Costa, nº 656, Centro, CEP 84950-000, Wenceslau Braz-PR;

6.4. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produtos equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

Garantia

6.8. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência. (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso II).

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

7.6.2.1. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no relatório de fiscalização, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso V).

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. Ainda são competências do Fiscal de Contratos (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos IX, X e XI)*:*

I) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

II) Receber o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

III) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas."

7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais das secretarias, gerenciar a prorrogação dos contratos, encaminhar ao Departamento de Compras solicitações de aditivos, aplicar as sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e realizar demais atribuições afins, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º);

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Também são competências do gestor de contratos (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º):

I. à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

II. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

III. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV. comunicar as irregularidades encontradas, quando elas sem mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

V. exigir somente o que for previsto no contrato, submetendo qualquer alteração ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI. cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser devidamente justificado, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;

VII. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII. alimentar os sites e sistemas pertinentes responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

IX. negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XI. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XII. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir

XIII. encaminhar à contratada as sanções administrativas aplicadas pela autoridade competente.

7.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização da presente contratação serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

7.13.1. A Sra. Rosana Hitomi Watanabe, nomeada através da Portaria nº 151/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.171, página 11 – dia 16/01/2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

7.13.2. A Sra. Silvana Cristina Campos, nomeada através da Portaria nº 973/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.462, página 4 – dia 10/12/2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

7.13.3. A Sra. Aguida Ingled Pinto de Moura, matrícula nº 11882, nomeada através da Portaria nº 637/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.315, página 02 – dia 24/06/2025, Gestora de Contratos Administrativos; e/ou

7.13.4. A Sra. Tatiane de Melo Teixeira, matrícula nº 12915, nomeada através da Portaria nº 757/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.377, página 02 – dia 25/08/2025, Gestora de Contratos Administrativos; e/ou

7.13.5. Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atestado de recebimento da mercadoria pelo Fiscal de Contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***INPC (IBGE)*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

9.2. Será adotado o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para o presente procedimento de LICITAÇÃO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (**CARTÃO CNPJ)**

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**CND FEDERAL)**

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (**CND FGTS)**

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(CND TRABALHISTA)**

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente; **(CND ESTADUAL)**

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(CND MUNICIPAL)**

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **(CCMEI)**

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **(CND FALÊNCIA E CONCORDATA)**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$, conforme custos unitários estimados através da pesquisa de preços, apostos na tabela constante acima no item 1.1. e anexos este Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela dotação das seguintes contas:

- Livre;
- Provigia Capital – 1518 (28215-4);
- Assistência Farmacêutica Custeio (575838399-2);
- Inc. Financ. APS – Equipes Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária (575838399-2)
- Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde (575838399-2)
- Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Res 709/2025 Componente Variável e Fixo (28214-6)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz-PR, 21 de agosto de 2026

_____	_____
Nome: Rosana Hitomi Watanabe	Nome: Fábio Antonio Batista da Rosa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2026.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 36/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:..... CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE.....
CPF:
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:.....
E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM/LOTE cotado:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA	UN	36	R$ 121,45	R$ 4.372,20

	DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	25	R$ 141,48	R$ 3.537,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS),	UN	53	R$ 107,68	R$ 5.707,04

	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	20	R$ 133,77	R$ 2.675,40

5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO ÁGUA (ÁGUA PRESSURIZADA) - 10 LITROS. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	18	R$ 121,60	R$ 2.188,80
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PRESSURIZADO, DE ATUAÇÃO MANUAL, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 15808 E NBR 15809. TIPO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) - 6KG. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. CILINDRO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, NA COR VERMELHA PADRÃO ABNT NBR 7195. EXTINTORES NOVOS (NÃO RECONDICIONADOS), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO VISÍVEL NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLADO, MANÔMETRO CALIBRADO (PARA	UN	17	R$ 462,45	R$ 7.861,65

	MODELOS COM PRESSÃO PERMANENTE), INSTRUÇÕES DE USO VISÍVEIS E EM PORTUGUÊS. PORTARIA INMETRO Nº 206/2011 OU NORMA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE OU ABRAÇADEIRA, ETIQUETA DE INSPEÇÃO ATUALIZADA, MANUAL DO FABRICANTE. PRODUTO ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM INSPEÇÃO INICIAL REALIZADA E VALIDADE DE RECARGA SUPERIOR A 11 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
7	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	58	R$ 65,51	R$ 3.799,58
8	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO ABC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	42	R$ 99,94	R$ 4.197,48

9	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 4KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	68	R$ 39,33	R$ 2.674,44
10	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO BC (PÓ QUÍMICO SECO) - 6KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	21	R$ 43,26	R$ 908,46
11	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO ÁGUA (ÁGUA PRESSURIZADA) - 10 LITROS POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A	UN	28	R$ 39,01	R$ 1.092,28

	CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.				
12	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO CO^2 (DIÓXIDO DE CARBONO) - 6KG POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL AS NORMAS NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 E NBR 15809, ALÉM DA PORTARIA DO INMETRO Nº 206/2011 (OU VIGENTE). O TRANSPORTE DOS EXTINTORES ATÉ A OFICINA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE (SE FOR O CASO). A CONTRATADA DEVE EMITIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETA DE CONTROLE PARA CADA EXTINTOR RECARREGADO OU TESTADO.	SV	21	R$ 79,44	R$ 1.668,24
VALOR TOTAL – R$ 40.682,57					

a) Se formos vencedores do lote apresentado nesta proposta, nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços, **dentro do prazo estabelecido no Edital**.
b) Concordamos que o recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.
c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da emissão da nota juntamente da entrega do produto.

DIA de MÊS de 20XX.

Nota:
a) A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Esta proposta deverá ser anexada no sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e não poderá conter qualquer dado que possa identificar a proponente.

b) Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do bem ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma juntamente com os documentos de habilitação.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.

5) Declara ainda, para os fins do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, que nenhum sócio, administrador ou empregado desta empresa é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, do Prefeito, Vice-Prefeito ou de qualquer Vereador do Município, nem de pessoas que estejam no exercício dessas funções ou que delas se tenham afastado há menos de seis meses

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.
() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (------)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO V

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2026.

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE
(Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone de contato; e-mail; e dados do responsável - Nome, CPF, RG, e telefone de contato)

Ao Pregoeiro Municipal de Wenceslau Braz-PR.
Pregão Eletrônico nº 36/2026

DECLARAÇÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;

2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento;

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida;

7. Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO VII - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: ***MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ***, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, n° 200 – Centro, 1° andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Luiz Carlos Vidal, portador da carteira de identidade civil RG nº 4.592.392-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.916.159-15, gestão 2025-2028.

PARTICIPANTES:
I - ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 271, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana de Fátima Egídio de Assis;
II - ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.612.526/0001-74, Avenida Avelino Vieira, nº 290, Centro, Fundo c/ Rodoviária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Willian Vidal;
III - ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Fabio Antônio Batista da Rosa;
IV – ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,*** com sede na Rua Manoel Gil, nº s/n, Vila Santa Maria, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Srº. Julio Cezar Ferreira;
V - ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***, com sede à Rua João Ramos Piedade, n° 120, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Ademir Alves da Fonseca.
VI - ***SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ***, pessoa jurídica de direito pública, com sede à Rua dos Ferroviários, s/n, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Marcos de Brito.

FORNECEDOR: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____,CEP_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº_____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua_____ CEP_____.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 36/2026** e seus anexos, **Processo nº. 122/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO,

sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para à futura e parcelada aquisição de **"a possível aquisição de extintores de incêndio e recargas destinados as secretarias municipais",** conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor total						

2.2. Pelo fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Wenceslau Braz - Pr mediante a solicitação por Ordem de Compra (Solicitação de Fornecimento), observada as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**.
3.1 **–** O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**.
3.2 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:
4.1 – O prazo de entrega dos itens/serviços está descrito no Termo de Referência das secretarias solicitantes, anexos ao processo originário desta Ata.
4.2 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.
4.3 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada através de Portaria específica para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.
4.4 – Os servidores nomeados para a função de Fiscal de Contratos, estão descritos nos Termos de Referência das secretarias solicitantes, podendo haver substituições através de portarias de novas nomeações.

4.5 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Wenceslau Braz -PR adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município.
5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.
5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução, conforme indicado no edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, com vigência **de xxxxxxx de xxxxxx de 2026 à xxxxxxx de xxxxxx de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art.84 da lei nº 14.133/21.

7 – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Independentemente do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão reajustados observando-se como índice oficial de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, tendo como data-base a do orçamento estimado constante do processo licitatório. Poderão ser adotados, quando aplicável, outros índices setoriais que melhor reflitam a variação dos custos dos insumos contratados, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata.

8 - DA EXECUÇÃO:
8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.4 – **A fiscalização ficará a cargo dos servidores, que respondem como Fiscais de Contrato, nomeados através de Portaria específica para tal finalidade, os quais estão indicados nos Termos de Referência das secretarias solicitantes.**

8.4.1 - Este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no Termo de Referência do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse

do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Braz, XX de XXXXXXX de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Luiz Carlos Vidal
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____